LEI MUNICIPAL Nº 1.422 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICADO Em 17/09/2019
Secretaria Administração

Denomina Imóvel público a ser construído no Loteamento Santo Antônio deste Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **ESCOLA MUNICIPAL IVAN NUNES DA SILVA, a** unidade escola a ser constituída no Loteamento Santo Antônio neste perímetro urbano, a ser composta por 12 (doze) salas de aula, com área a ser construída de 3.228,08m², tendo capacidade de atendimento para até 780 alunos em dois turnos e 390 alunos em período integral.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva a denominação que se refere o art. 1º desta Lei e consequentemente a utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi originada do **Projeto de Lei nº. 006/2019** de 09 de agosto de 2019.
Autoria do **Vereador Sonaldo Serafim da Silva.**

CÂMARA DE VEREADORES RECEBIDO 17/09/2019 AGRESTINA-PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.422 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.422 de 06 de setembro de 2019, que **Denomina Imóvel público a ser construído no Loteamento Santo Antônio deste Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providencias.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2019.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 17/09/2019
AGRESTINA PE

Agrestina, 06 de setembro de 2019.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
17/09/2019 Nº 302
Maria José Martins [illegible]

Oficio GP nº. 263/2019.

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.422 de 06 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.422/2019 de 06 de setembro de 2019, que **Denomina Imóvel público a ser construído no Loteamento Santo Antônio deste Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providencias.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Márcio Elson Rodrigues Patrício
Secretário de Administração
Matrícula nº 984318
Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 17/09/2019
Maria [illegible]
Secretária
Mat. 002
AGRESTINA

Ilmo. Senhor
Adilson Tavares das Neves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE